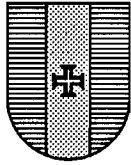


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 57

Segunda - feira, 13 de Junho de 1994

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 61/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria nº. 62/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria nº. 63/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria nº. 64/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria nº. 65/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 68/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 66/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº. 67/94:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 61/94

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1994, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 02 Div. 02; Subdiv. 00, Div. 02, Subdiv. 03, Cap. 50, Div. 15, Subdiv. 01, na importância de 32 000 000\$00 (Trinta e dois milhões de escudos) a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º - Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 32 000 000\$00 (Trinta e dois milhões de escudos) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 23 de Maio de 1994

Assinada em 23 de Maio de 1994

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL					
02	02	00	01			O4- SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA FLORESTAS E PESCAS				
						SERVIÇOS NA AREA AGRO ALIMENTAR E PESCAS				
						DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS				
						Despesas com o Pessoal				
						Remunerações Certas e Permanentes				
						8.02.1	Pessoal dos Quadros	11 000		
						8.02.1	Pessoal Além dos Quadros		8 000	
						8.02.1	Pessoal Contratado a Prazo		3 000	
						02	Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
						02.02	Bens Não Duradouros			
						8.02.1	Alimentação	500		
						02.03	Aquisição de Serviços			
						8.02.1	Encargos das Instalações	1 000		
						8.02.1	Comunicações	3 000		
						07.	Aquisição de Bens de Capital			
						07.01	Investimentos			
						8.02.1	Edifícios		1 000	
						8.02.1	Material de Transporte		3 500	
	03	00	02				DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA			
							Aquisição de Bens e serviços Correntes			
							Bens Duradouros			
							8.02.2	Material de Cultura	200	
							8.02.2	Outros Bens Duradouros	1 000	
							02.02	Bens Não Duradouros		
							8.02.2	Matérias Primas e Subsidiárias	1 000	
							8.02.2	Outros Bens Não Duradouros		6 000
							02.03	Aquisição de Serviços		
							8.02.2	Encargos das Instalações		2 800
							8.02.2	Conservação de Bens	2 000	
							8.02.2	Transportes Dotação Propria	3 000	
							8.02.2	Transprtes Dotação Compensação em Receita		200
							8.02.2	Outros Serviços	800	
							07	Aquisição de Bens Capital		
07.01	Investimentos									
8.02.2	Construções Diversas	1 000								
50	15	01	02			INVESTIMENTOS DO PLANO				
						APETRECHAMENTO ESPECIAL DO SERVIÇOS PECUÁRIOS				
						LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA				
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
						Aquisição de Serviços				
						8.02.1	Encargos das Instalações		7 500	
8.02.1	Outros Serviços	7 500								
TOTAL							32 000	32 000		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO
TURISMO E CULTURA**

PORTARIA Nº. 62 /94

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1994, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 11 616 000\$00, conforme o mapa

anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 11 616 000\$00 (onze milhões seiscientos e dezasseis mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz

parte integrante desta Portaria.

Assinada em 19 de Maio de 1994.

2ª. Esta Portaria entra em vigor em 19 de Maio de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.				
01	01		02			06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
			02.01.			GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO		
			05		8.08.0	Gabinete do Secretário		
			02.02.			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			05		8.08.0	Bens Duradouros		
			07		8.08.0	Outros Bens Duradouros		50
			08		8.08.0	Bens Não Duradouros		
			02.03.			Roupas e Calçado		50
			02		8.08.0	Material de Transporte - Peças		100
			06		8.08.0	Outros Bens Não Duradouros		250
			09		8.08.0	Aquisição de Serviços		
			06		8.08.0	Conservação de Bens		100
			06.03		8.08.0	Comunicações		100
					8.08.0	Representação dos Serviços		150
		8.08.0	Seguros		50			
02			06			Outras despesas correntes		
			02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
			02.01.			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			05		8.08.0	Bens Duradouros		
			02.02.			Outros Bens Duradouros		500
			02		8.08.0	Bens Não Duradouros		
			04		8.08.0	Combustíveis e Lubrificantes		50
			05		8.08.0	Alimentação		40
			06		8.08.0	Roupas e Calçado		300
			02.03.			Consumos de Secretaria		100
			03		8.08.0	Aquisição de Serviços		
			08		8.08.0	Locação de Edifícios		31
			10		8.08.0	Representação dos Serviços		41
			04		8.08.0	Outros Serviços		500
03			04			Transferências Correntes		
			04.03.			Famílias		
			01		8.08.0	Particulares		500
			02			DIRECÇÃO REGIONAL ASSUNTOS DOS CULTURAIS		
			02.01.			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			04		7.01.0	Bens Duradouros		
			04		7.01.0	Material de Cultura		1 500
A TRANSPORTAR							2 981	1 481

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.				
						TRANSPORTE	2 981	1 481
			05		7.01.O	Outros Bens Duradouros	500	
			02.02.			Bens Não Duradouros		
			05		7.01.O	Roupas e Calçado	1 000	
			08		7.01.O	Outros Bens Não Duradouros	1 000	
			02.03.			Aquisição de Serviços		
			01		7.01.O	Encargos das Instalações	1 500	
			03		7.01.O	Locação de Edifícios	1 450	
			06		7.01.O	Comunicações	2 000	
			09		7.01.O	Seguros	300	
			10	A	7.01.O	Outros Serviços - Dotação Própria	850	
			04			Transferências Correntes		
			04.02.			Administrações Privadas		
			01		7.01.O	Instituições Particulares		10 100
			07			Aquisição de Bens de Capital		
			07.01.			Investimentos		
			07		7.01.O	Material de Informática		35
			08		7.01.O	Maquinaria e Equipamento	35	
						TOTAL	11 616	11 616

PORTARIA Nº. 63/94

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1994, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 60 000 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 60 000 000\$00 (sessenta milhões escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Abril de 1994.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 28 de Abril de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.				
50	03	06				06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
						Est. Acções Prom. Visan. Dinamiz. Diversif. Actividades		
						Campanha de Imagem		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03.			Aquisição de Serviços		
			07			Transportes		
				Y	8.08.O	POP II		60 000
			10			Outros Serviços		
				Y	8.08.O	POP II		
						TOTAL	60 000	60 000

PORTARIA Nº. 64 /94

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1994, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 294 796 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28.ABR., e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV., autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 294 796 000\$00 (duzentos e noventa e quatro milhões setecentos e noventa e seis mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Abril de 1994.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 28 de Abril de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)																																																				
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.																																																								
50	01	01	02	02.02.	08	K 8.08.O	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO Acções Promocionais Mercados Externo e Interno (POP I) Acções desenvolvidas na Austria e Hungria Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Não Duradouros Outros Bens Não Duradouros Afecta aos programas POP I	4																																																				
									03	02	02.03.	07	K 8.08.O	Acções desenvolvidas na Finlândia, Noruega e Suécia Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Transportes Afecta aos programas POP I	4																																													
																05	04	04.01.	03	K 8.08.O	Acções Promocionais no Mercado Interno Transferências Correntes Administrações Públicas Serviços Autónomos Afecta aos programas POP I	16 362																																						
																							02	02	04	04.01.	02	8.08.O	Acções Prom. Int. incluindo Desen. Países Comunitários Outras Acções Promocionais Transferências Correntes Administrações Públicas Fundos Autónomos	1 815																														
																															03	03	04.04.	02	8.08.O	Serviços Autónomos Exterior Outras Transferências para o Exterior	5 400																							
																																						03	01	01	01.02.	04	Y 8.08.O	Est. Acções Prom. Visan. Dinamiz. Diversif. Actividades Promoção do Golfe (POP 2) Despesas com o Pessoal Abonos Variáveis ou Eventuais Ajudas de Custo	7 215															
																																														02	02	02.03.	07	Y 8.08.O	Afecta aos programas POP II Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Transportes Afecta aos programas POP II	180								
																																																					A TRANSPORTAR						7 399	23 681

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.				
50	03	01	02.03.09	Y	8.08.0	TRANSPORTE	7 399	23 681
			10	Y	8.08.0	Seguros		
				Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II	100	
		02		Y	8.08.0	Outros Serviços		
			01			Afecta aos programas POP II	10 000	
			01.02.			Acções para Diversificação de Mercados		
			04	Y	8.08.0	Despesas com o Pessoal		
				Y	8.08.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		
			02			Ajudas de Custo		
			02.03.			Afecta aos programas POP II		180
			10	Y	8.08.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				Y	8.08.0	Aquisição de Serviços		
			04			Outros Serviços		
			04.01.			Afecta aos programas POP II	5 000	
			03	Y	8.08.0	Transferências Correntes		
			04.04.			Administrações Públicas		
			02	Y	8.08.0	Serviços Autónomos		
				Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II	38 800	
			03			Exterior		
			01	Y	8.08.0	Outras Transferências para o Exterior		
			01.02.			Afecta aos programas POP II		35 000
			04			Dinamização do Turismo Interno (POP 2)		
				Y	8.08.0	Despesas com o Pessoal		
			02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			02.03.			Ajudas de Custo		
			07	Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II		2 300
				Y	8.08.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			09			Aquisição de Serviços		
				Y	8.08.0	Transportes		
			10			Afecta aos programas POP II		1 000
				Y	8.08.0	Seguros		
			04			Afecta aos programas POP II		500
			04.01.			Outros Serviços		
			03	Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II	20 000	
			04.04.			Transferências Correntes		
			02	Y	8.08.0	Administrações Públicas		
				Y	8.08.0	Serviços Autónomos		
				Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II		15 000
			04			Exterior		
				Y	8.08.0	Outras Transferências para o Exterior		
				Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II		25 000
						Estudos Material Promocional e Publicidade (POP 2)		
						A TRANSPORTAR	81 299	102 661

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.				
50	O3	O4	O2.			TRANSPORTE	81 299	102 661
			O2.01			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			05	Y	8.08.0	Bens Duradouros		
			O2.02.			Outros Bens Duradouros		
			08	Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II	2 000	
			O2.03.			Bens Não Duradouros		
			10	Y	8.08.0	Outros Bens Não Duradouros		
			O4			Afecta aos programas POP II		60 000
			O4.01.			Aquisição de Serviços		
			03	Y	8.08.0	Outros Serviços		
			O4			Afecta aos programas POP II	35 000	
			O4.01.			Transferências Correntes		
			03	Y	8.08.0	Administrações Públicas		
			O6			Serviços Autónomos		
			O2			Afecta aos programas POP II	28 000	
			O2.03.			Campanha de Imagem (POP 2)		
			10	Y	8.08.8	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			O4			Aquisição de Serviços		
			O4.01.			Outros Serviços		
			03	Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II		100 000
			O1			Transferências Correntes		
			O2			Administrações Públicas		
			O2.02.			Serviços Autónomos		
			08	Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II	100 000	
			O2.03.			Animação e Acontecimentos Especiais		
			07	Y	8.08.0	Festa do Carnaval (POP 2)		
			10	Y	8.08.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			O4			Bens Não Duradouros		
			O4.03.			Outros Bens Não Duradouros		
			01	Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II		1 600
			O2			Aquisição de Serviços		
			O2.03.			Transportes		
				Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II		2 000
				Y	8.08.0	Outros Serviços		
				Y	8.08.0	Afecta aos programas POP II	7 500	
						Transferências Correntes		
				Y	8.08.0	Famílias Particulares		
						Afecta aos programas POP II		2 500
						Festa da Flor (POP 2)		
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
						Aquisição de Serviços		
						A TRANSPORTAR	253 799	268 761

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)	
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.					
50	04	02	02.03.10	Y	8.08.O	TRANSPORTE	253 799	268 761	
							07	01	Outros Serviços Afecta aos programas POP II Construção de Infraestruturas de Formação Profissional Nova Escola de Hotelaria Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Outros Serviços
	02	02.03.10	K	8.08.O	Afecta aos programas POP I	1			
						07	07.01.04	Y	8.08.O
	K	8.08.O	Afecta aos programas POP I	40 996					
				Y	8.08.O	Afecta aos programas POP II		24 634	
	TOTAL							294 796	294 796

PORTARIA Nº. 65/94

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1994, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 10 500 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 10 500 000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Abril de 1994.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 28 de Abril de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)							
CAP.	DIV.	S/D.	Código	AL.											
50	03	01	02	Y	8.08.O	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO Est. Acções Prom. Visan. Dinamiz. Diversif. Actividades Promoção do Golfe (POP 2) Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Não Duradouros Outros Bens Não Duradouros Afecta aos programas POP II		1 500							
							02.02.08	Y	8.08.O	Aquisição de Serviços Outros Serviços Afecta aos programas POP II		7 000			
											02.03.10	Y	8.08.O	Transferências Correntes Exterior Outras Transferências para o Exterior Afecta aos programas POP II	
							04	04.04.02	Y	8.08.O					Subsídios Sociedades ou Quase Sociedades Não Financeiras Empresas Privadas Afecta aos programas POP II
											05	05.01.02	Y	8.08.O	
							TOTAL								10 500

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº.68/94

Considerando que para proceder, durante o ano de 1994, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças no ca-pítulos 04 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 5 950 000\$00 (Cinco milhões novecentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pela Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1º.- Que se proceda à transferência, reforço e criação de verbas no valor de cinco milhões novecentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º.- Esta portaria entra em vigor no dia 18 de Maio de 1994.

Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 18 de Maio de 1994.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(contos)

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA						
04	00	00	01			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS				
						Direcção Regional de Planeamento				
						Despesas com o pessoal				
						Remunerações Certas e Permanentes				
						1.01.01	1.01.0	Pessoal dos Quadros		2 100
						Abonos Variáveis ou Eventuais				
						1.01.02	1.01.0	Horas Extraordinárias		300
						1.01.05	1.01.0	Trabalho em dias de descanso semanal	A	300
						Aquisição de bens e serviços correntes				
						Bens Duradouros				
						1.01.04	1.01.0	Material de Cultura		400
						Bens Não Duradouros				
						1.01.05	1.01.0	Roupas e Calçado		100
						Aquisição de Serviços				
1.01.02	1.01.0	Conservação de Bens		300						
1.01.10	1.01.0	Outros Serviços		700						
50	06	03	01			Investimentos do Plano				
						Gestão do Programa Operacional Plurifundos (POPRAM)				
						Funcionamento da Unidade de Gestão				
						Despesas com o pessoal				
						Remunerações Certas e Permanentes				
						1.01.03	1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo	K	2 500
						1.01.10	1.01.0	Subsídio de Refeição	K	150
						1.01.11	1.01.0	Subsídio de Férias e de Natal	K	400
						Segurança Social				
						1.01.04	1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	K	600
						Aquisição de bens e serviços correntes				
						Bens Não Duradouros				
						1.01.06	1.01.0	Consumos de Secretaria	K	200
						Aquisição de bens de Capital				
Investimentos										
1.01.06	1.01.0	Material de transporte	K	3 850						
TOTAL							5 950	5 950		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

P O R T A R I A N.º. 66 /94

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1994, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 8.550.000\$00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências e reforços de verbas, na quantia global de 8.550.000\$00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS) do orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 16 de Maio de 1994.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 16 de Maio de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

(Importância em contos)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
03	00	00	02.			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA			
						DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS E COOPERAÇÃO EXTERNA			
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
						Bens duradouros			
						Outros bens duradouros	1.02.0		200
						Bens não duradouros			
						Combustíveis e lubrificantes	1.02.0		200
						Roupas e calçado	1.02.0		50
						Aquisição de serviços			
						Conservação de bens	1.02.0		150
Transportes	1.02.0		150						
Seguros	1.02.0		150						
Outros serviços	1.02.0		200						
04	00	00	02.			DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES			
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
						Aquisição de serviços			
						Encargos das instalações	8.07.0		1.000
						Locação de edifícios	8.07.0		5.000
						Outros serviços	8.07.0		2.000
						AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
Investimentos									
Material de informática	8.07.0		8.000						
TOTAL							8.550	8.550	

P O R T A R I A N.º. 67/94

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1994, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 700.000\$00 (SETECENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;
Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos

Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências e reforços de verbas, na quantia global de 700.000\$00 (SETECENTOS MIL ESCUDOS) do orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 16 de Maio de 1994.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e

Cooperação Externa.

Assinada aos 16 de Maio de 1994.
 O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
 Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E
 COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira
 de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	08	02	01.			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA		
			.02			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			02.		8.01.0	FORMAÇÃO DO PESSOAL DA SRECE		
			.04			Formação e aperfeiçoamento do pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Coopera- ção Externa-DRCE - Administração Pública Regional		
			03.			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.07		8.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			.09		8.01.0	Ajudas de custo		600
			.10		8.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
						Aquisição de serviços		
						Transportes	150	
						Seguros		100
						Outros serviços	550	
						TOTAL	700	700

Preço deste número: 120\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"